



II – Depreciar e reavaliar os bens móveis, classificando os como bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis;

III – Atribuir o valor recuperável a cada item patrimonial se houver, conforme critérios preestabelecidos pela Comissão;

IV – Separar os bens móveis inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os bens, conforme classificação no plano de contas do órgão;

V – Organizar os lotes em ordem numérica, atribuindo-lhes valor;

VI – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão;

VII – Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos, próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir;

Parágrafo único - A CAP poderá sugerir ou solicitar à Diretoria Executiva a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

VIII – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IX – anualmente a Comissão de Avaliação de Bens, se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do bem.

X – Emissão de relatório conclusivo acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura;

XI – Encaminhar o relatório constante no inciso X à Diretoria Executiva do OstrasPrev, no prazo de 90 (noventa) dias;

XII – Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º - Constituída a CAP e designada seus membros, ela se autorregera, segundo limites desta Portaria e demais normas pertinentes.

§2º - A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 3º - Os integrantes da CAP poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º - Os integrantes da CAP desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 4º - Os membros da CAP não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos em sua ficha funcional.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria Executiva do OstrasPrev.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 242/2023

EMIÇÃO: 24/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.37PA

Contrato nº 04/2023

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Licença de Uso de Software de Investimentos, para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 25.608,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 33.90.39.11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 259/2023

Emissão: 14/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13.275PA

2023.2141.173PA

Contrato nº 10/2022

Edital de Licitação nº 003/2022 – Modalidade Pregão Presencial

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

OBJETO: Termo Aditivo do contrato para prestação de serviço de Internet.

VALOR TOTAL: R\$ 8.809,20

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



REDES SOCIAIS
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

@RIODASOSTRASGOV

